

DECRETO N.º 19.361, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 36,75 m² (trinta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia "46" — Tiquatira — Faixa "9", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José dos Anjos Pavão, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E-46-12-E-28 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 133, a saber:

PROP. n.º 133/20: O terreno tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.399.071,50 e E 343.003,50; daí, segue com rumo NW, confrontando com a propriedade de Mário Caldana por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 12,00m, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE, confrontando com propriedade de José dos Anjos Pavão por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 12,50m, onde atinge o ponto "E", de coordenadas N 7.399.071,50 e E 343.003,50, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.362, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro Joaniza, distrito de Americana, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ MARIA MARIN, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de oito terrenos medindo respectivamente 124,25 m² (cento e vinte e quatro metros e cinco decímetros quadrados), 40,00 m² (quarenta metros quadrados), 40,00 m² (quarenta metros quadrados), 80,50 m² (oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), 161,00 m² (cento e sessenta e um metros quadrados), 80,50 m² (oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), 110,00 m² (cento e dez metros quadrados) e 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro Joaniza, distrito de Americana, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Distribuição de Água — Rede de Água de Americana, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Khaled Huissein Hamze, Antonio Alves da Silva, Joaquim Pedro Inocêncio, José Velloso da Silva, Espólio de Afonso de Oliveira Santos, Taha Dib Ali Ibrahim, Miguel Laurentino da Silva e Aurélio Cardoso do Amaral, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A-12-AM-D-1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 8017, a saber:

I — Gleba "1" — Prop. n.º 8017/08 — Servidão: O terreno tem início no ponto "Y", de coordenadas topográficas N 7.379.666,30 e E 332.098,00, referidas no sistema U.T.M., localizado no alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian, na divisa com o imóvel n.º 3.822; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE por uma distância de 16,50 m, fazendo frente para a Av. Yervant Kissajikian, até atingir o ponto "A", junto a divisa da propriedade de Antonio Alves da Silva; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção SW por uma distância de 12,50 m, confrontando com Antonio Alves da Silva, até atingir o ponto "V"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção NW por uma distância de 19,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "X", junto a divisa do imóvel n.º 3.822; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE, por uma distância de 2,50 m, confrontando com o imóvel n.º 3.822, até atingir o ponto "Y", onde teve início a presente descrição perimétrica.

II — Gleba "2" — Prop. n.º 8017/09. — Servidão: O terreno tem início no ponto "B", de coordenadas topográficas N 7.379.660,50 e E 332.112,00 referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Khaled Huissein Hamze, distando 4,50 m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian, daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 5,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C", junto a divisa com propriedade de Joaquim Pedro Inocêncio; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção SW por uma distância de 8,00 m, confrontando com Joaquim Pedro Inocêncio até atingir o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção NW por uma distância de 5,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "V", junto a divisa da propriedade de Khaled Huissein Hamze; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00 m, confrontando com Khaled Huissein Hamze, até atingir o ponto "B", onde teve início a presente descrição perimétrica.

III — Gleba "3" — Prop. n.º 8017/10. — Servidão: O terreno tem início no ponto "C", de coordenadas topográficas N 7.379.657,30 e E 332.116,50, referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Antonio Alves da Silva, distando 7,40 m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água, com direção SE por uma distância de 5,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D", junto a divisa da propriedade de José Velloso da Silva; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção SW por uma distância de 8,00 m, confrontando com José Velloso da Silva, até atingir o ponto "T"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção NW por uma distância de 5,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "U", junto a divisa da propriedade de Antonio Alves da Silva; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00 m, confrontando com Antonio Alves da Silva, até atingir o ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica.

IV — GLEBA "4" — Prop. n.º 8017/11 — Servidão: O terreno tem início no ponto "D", de coordenadas topográficas N 7.379.653,70 e E 332.121,20, referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Joaquim Pedro Inocêncio, distando 10,50m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 11,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", junto a divisa da propriedade do Espólio de Afonso de Oliveira Santos; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção SW por uma distância de 8,00m, confrontando com Espólio de Afonso de Oliveira Santos, até atingir o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção NW por uma distância de 11,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "T", junto a divisa da propriedade de Joaquim Pedro Inocêncio; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00m, confrontando com Joaquim Pedro Inocêncio, até atingir o ponto "D", onde teve início a presente descrição perimétrica.

V — GLEBA "5" — Prop. n.º 8017/12 — Servidão: O terreno tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas N 7.379.646,50 e E 332.130,80, referidas no sistema U.T.M., localizado na divisa da propriedade de José Velloso da Silva, distando 17,00m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 23,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "G", junto a divisa da propriedade de Taha Dib Ali Ibrahim; daí, deflete à direita e segue

pela referida divisa com direção SW por uma distância de 8,00m, confrontando com Taha Dib Ali Ibrahim, até atingir o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção NW por uma distância de 23,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "S", junto a divisa da propriedade de José Velloso da Silva; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00m, confrontando com José Velloso da Silva, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica.

VI — GLEBA "6" — Prop. n.º 8017/13 — Servidão: O terreno tem início no ponto "G", de coordenadas topográficas N 7.379.632,50 e E 332.149,00, referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Espólio de Afonso de Oliveira Santos, distando 29,50m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 11,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "H", junto a divisa da propriedade de Miguel Laurentino da Silva; daí, deflete à direita e segue pela divisa com direção SW por uma distância de 8,00m, confrontando com Miguel Laurentino da Silva, até atingir o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede de água, com direção NW por uma distância de 11,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "Q", junto a divisa da propriedade de Espólio de Afonso de Oliveira Santos; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00m, confrontando com Espólio de Afonso de Oliveira Santos, até atingir o ponto "G", onde teve início a presente descrição perimétrica.

VII — GLEBA "7" — Prop. n.º 8017/14 — Servidão: O terreno tem início no ponto "H", de coordenadas topográficas N 7.379.625,30 e E 332.158,80, referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Taha Dib Ali Ibrahim, distando 36,00m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 11,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "I", junto a divisa da propriedade de Aurélio Cardoso do Amaral; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção SW por uma distância de 8,00m, confrontando com Aurélio Cardoso do Amaral, até atingir o ponto "N", junto a divisa da propriedade do Espólio de Afonso de Oliveira Santos; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NW por uma distância de 10,00m, confrontando com Espólio de Afonso de Oliveira Santos, até atingir o ponto "O", junto a divisa da propriedade de Taha Dib Ali Ibrahim; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 14,00m, confrontando com Taha Dib Ali Ibrahim, até atingir o ponto "H", onde teve início a presente descrição perimétrica;

VIII — GLEBA "8" — Prop. n.º 8017/15 — Servidão: O terreno tem início no ponto "I", de coordenadas topográficas N 7.379.618,50 e E 332.168,00, referidas no sistema U.T.M., localizado junto a divisa da propriedade de Miguel Laurentino da Silva, distando 42,00m do alinhamento predial da Av. Yervant Kissajikian; daí, segue pela linha limite da faixa da rede de água com direção SE por uma distância de 8,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "K", junto ao alinhamento predial da Rua Santo Afonso; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com direção SW por uma distância de 1,75m, fazendo frente para a Rua Santo Afonso, até atingir o ponto "L", junto a divisa da propriedade de Espólio de Afonso de Oliveira Santos; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NW, por uma distância de 10,00m, confrontando com Espólio de Afonso de Oliveira Santos, até atingir o ponto "N", junto a divisa da propriedade de Miguel Laurentino da Silva; daí, deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE por uma distância de 8,00m, confrontando com Miguel Laurentino da Silva, até atingir o ponto "I", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.363, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Nossa Senhora do Ó, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 6,86 m² (seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Nossa Senhora do Ó, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Córrego Verde — Bacia "6" — Faixa "38", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Acácio Christostomo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E-06-03-D-10 e respectivo memorial descritivo, constantes do Processo n.º 158, a saber:

Prop. n.º 158/49: O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao Sistema U.T.M. N 7.400.368,40 e E 326.411,40 e junto ao alinhamento da Rua Custódio da Cruz; daí segue por linha limite da faixa de esgoto com rumo NW por uma distância de 19,60 m, confrontando com remanescente da propriedade, até o ponto "B", daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, com rumo SE por uma distância de 19,75 m, confrontando com propriedade de Walter Antonio Reina, até o ponto "E", de coordenadas topográficas referidas ao Sistema U.T.M. N 7.400.369,10 e E 326.411,60, junto ao alinhamento da Rua Custódio da Cruz; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Custódio da Cruz, até do ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.400.368,40 e E 326.411,40, onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.364, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Vila Balneária, distrito de Riacho Grande, município e comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 15.328,00 m² (quinze mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Vila Balneária, distrito de Riacho Grande, município e comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a construção da Compartimentação do Reservatório Billings (1.ª Etapa), ou a outro serviço